

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA
“BOA VISTA DE VOLTA AO TRABALHO”
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Portaria nº 003/2021/GS/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED/PMSSBV

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE
SERVIDOR PARA ATUAR NA
FUNÇÃO DE FISCAL E
ACOMPANHAMENTO DOS
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.**

JEFFERSON PATRICK DA SILVA FERREIRA, Secretário Municipal de Educação do Município de São Sebastião da Boa Vista/PA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto nº 002/2021, de 01 de Janeiro de 2021.

CONSIDERANDO que cabe a administração nos termos do Art 58, inciso III e Art 67 da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que constitui dever da Administração Pública fiscalizar os contratos administrativos celebrados com terceiros.

CONSIDERANDO que “a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado (...).”

Resolve:

Art. 1º - Designar o Servidor Alain Tavares Alves, Nº da matrícula: 002.239-1, RG: 4810995 e CPF: 743.766.162-49, para exercer a função de fiscal de contratos dos instrumentos contratuais que vierem a ser celebrados com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º- O fiscal de contrato ora designado exercerá suas funções em obediência as disposições formais e legais que regem a matéria, especialmente:

- I- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- II- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;
- III- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- IV- Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- V- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- VI- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos, aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato
- VIII- Atestar formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos.
- IX- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

Secretaria Municipal de Educação
São Sebastião da Boa Vista – Pa. Rua 21 de abril – CEP: 68.820-000
Fone: (91) 99153-3435 / e-mail: semedssbv.pa@gmail.com

** O fiscal, a fim de se resguardar, deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis.*

X- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

De-sê ciência, registra-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria Municipal de São Sebastião da Boa Vista, em 06 de Janeiro de 2021.



JEFFERSON PATRICK DA SILVA FERREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Jefferson Patrick da Silva Ferreira
Secretário Municipal de Educação do
Município de São Sebastião da Boa Vista
Decreto nº 002/2021